



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2950/15  
PR Nº 056/15

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 072/16 – CEFOR

**Inclui § 7º no art. 13 e § 5º no art. 31 da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992 – Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre –, e alterações posteriores, incluindo vedação à candidatura aos cargos de Presidente e de Vice-Presidente de Comissão nos casos que define.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria dos vereadores Sofia Cavedon, Engº Comassetto, Adeli Sell e Marcelo Sgarbossa.

De acordo com os parlamentares proponentes, a medida busca incluir no Regimento Interno desta Casa, “cláusula de impedimento”, para os vereadores e vereadoras, por ventura, enquadrados nas hipóteses de inelegibilidade elencadas na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, de se candidatarem aos cargos de representação formal deste Poder, situação que deverá ser verificada a cada eleição para os cargos existentes.

A Lei Complementar federal nº 64/90 descreve os crimes ensejadores da pena de inelegibilidade, prazos de cessação, além de outras providências conforme estabelece o art. 14, § 9º da Constituição Federal, tendo como princípio basilar, a proteção da probidade administrativa, a moralidade para o exercício do mandato, considerada a vida pregressa do candidato e a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta. Dentre os casos elencados na LC nº 64/90, pode-se destacar o crime contra a economia popular, fé pública, a administração pública, patrimônio público e privado, meio ambiente e saúde pública, lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, entre outros.

No que toca à análise por esta Comissão, não vislumbramos impedimentos hábeis a prejudicar a regular tramitação desta matéria.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2950/15  
PR Nº 056/15  
Fl. 2

**PARECER Nº 072/16 – CEFOR**

Pelo exposto, opino pela **aprovação** do PR nº 056/15.

Sala de Reuniões, 16 de maio de 2016.

**Vereador Idenir Cecchim,  
Presidente e Relator.**

**Aprovado pela Comissão em 18.05.16**

**Vereador João Carlos Nedel - Vice-Presidente**

**Vereador Bernardino Vendruscolo**

**Vereador Airto Ferronato**

**Vereador Guilherme Socias Villela**